

LEI Nº 104/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025



Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Crédito Adicional Suplementar com recursos de Provável Excesso de arrecadação vinculados ao Código/Fonte 954 - SETU - TERMO DE CONVÊNIO Nº 00261/2025 - FONTE 954 e de Excesso de arrecadação de Recursos Livres.

CONTA	CÓDIGO/ FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
		11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
		11.001	GABINETE DO SECRETARIO	
		08.244.0801.2048	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
431	000	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
5558	954	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				R\$ 125.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

I - O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, SETU - TERMO DE CONVÊNIO Nº 00261/2025 - FONTE 954 e de Excesso de arrecadação de Recursos Livres, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
	SETU - TERMO DE CONVÊNIO Nº 00261/2025 - FONTE 954	100.000,00
	Excesso de Arrecadação Fonte Livre - FPM	25.000.00
TOTAL PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 125.000,00

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei, ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 034/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)